

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023
(O certame será regido pela Lei nº. 8666/93 – artigo 191, Lei nº. 14.133/2021)

EDITAL DO PREGÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, Cerquillo, SP, pelo SETOR DA ETA, conforme autorização de seu Superintendente de Saneamento Básico, **MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO**, o qual usando de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberta nesta Autarquia Municipal, através do **Ato nº. 20/2023 de 17/07/2023**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com despesa total estimada de R\$ 100.593,90 (cem mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, a ser realizado pelo Pregoeiro nomeado no **Ato nº. 012/2023**.

PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **1º de agosto de 2023 às 9:00 horas** no endereço acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e Decretos Municipais nº. 2.394/2009 e 3.174/2017.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Este edital refere-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de **ÁGUA POTÁVEL** (Saída do Tratamento de Água, ponto de consumo na Cidade e Saída do Poço Tubular Profundo) e **ÁGUA BRUTA** (Manancial Rio Sorocaba), para um período de até **12 (DOZE) MESES**, em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021** e **RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15** para águas classe 2, abaixo descrito, nas quantidades e parâmetros para um período de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura do contrato.

Item	Quant.	Descrição das Análises	Mês para Coleta
1,1,1	12	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada na ETA saída do Tratamento de Água	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.2	02	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021 coleta realizada no Poço Distrito Industrial Barreiro Rico	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.3	04	Análise de Trihalometanos Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada em ponto de consumo na cidade	Trimestral: agosto/2023, novembro/2023, fevereiro/2024 e maio/2024
1.1.4	12	Análise segundo parâmetros RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, coleta realizada na ETA – Rio Sorocaba – calha Parshall	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.5	02	Protozoários oocistos de Cryptosporidium ssp., cistos de Giárdia ssp. em Água Bruta. Pesquisa prevista na Portaria 888 de 04 de maio 2021	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.6	12	Serviços de coleta de amostras	Mensal de agosto/2023 à julho/2024

1.2 Sendo coleta realizada mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês.

1.3 As coletas agendadas no mesmo mês deverão ser realizadas no mesmo dia.

1.4 A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data firmada entre ambas as partes, acompanhada por técnico do SAAEC, nos meses da vigência do objeto.

EDITAL

1.5 Proceder à entrega dos serviços dentro do prazo solicitado e da qualidade, bem como normas técnicas pertinentes. Os parâmetros, necessariamente, deverão estar acreditados pelo ISSO IEC 17025.

1.6 Compõem o presente Edital:

- 1.6.1 Anexo 01 Minuta do Contrato.
- 1.6.2 Anexo 02 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 1.6.3 Anexo 03 Modelo de Credenciamento.
- 1.6.4 Anexo 04 Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa.
- 1.6.5 Anexo 05 Modelo de Proposta Comercial
- 1.6.6 Anexo 06 Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- 1.6.7 Anexo 07 Termo de Referência e Especificações Técnicas
- 1.6.8 Anexo 08 Ato nº. 011/2022 (Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC).

2 – LEGISLAÇÃO

2.1 A presente licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93, bem como no Decreto Municipal nº 2.394/2009 e demais normas complementares.

2.2 Legislação Específica: PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão às contas das Dotações Orçamentárias:

03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Material de Consumo – Ficha 22.

4 – RETIRADA DO EDITAL

4.1 O Edital do **Pregão nº. 014/2023** e seus anexos, será fornecido aos interessados em dias úteis, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas e retirados na sede do SAAEC na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP ou através de requerimento ao e-mail: compras@saaec.com.br, bem como diretamente no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1 Os documentos referentes aos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato de abertura da sessão, na forma do artigo 10, inciso V, do Decreto nº 2.394/2009.

5.2 Na hora e local indicados no item 6.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- 5.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 5.2.2 Recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”;
- 5.2.3 Abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;
- 5.2.4 Classificação do autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- 5.2.5 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, participar dos lances verbais;
- 5.2.6 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 5.2.7 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.2.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 5.2.9 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.2.11 Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

EDITAL

- 5.2.12** Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da segunda classificada;
- 5.2.13** Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item;
- 5.2.14** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.2.15** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 5.2.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

6 – ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1** O início da sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá no dia **1º de agosto de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada à Rua Augusto Dorighello n°. 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP.
- 6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAEC.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, observada a necessária qualificação.
- 7.2** Não poderão participar desta licitação empresas:
- 7.2.1** Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- 7.2.2** Concordatária, com falência decretada, em dissolução ou liquidação (ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005, quando poderá a Administração exigir durante a fase de habilitação a apresentação do Plano de Recuperação homologado, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital e demais diligências durante o instrumento contratual, tais como comprovação do cumprimento das obrigações do plano, com fundamento na Súmula nº 50 do E. TCE/SP).
- 7.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta no âmbito do município de Cerquillo (Súmula nº 51 do TCE/SP);
- 7.2.4** Sob a forma de consórcio;
- 7.2.5** Estrangeiras.

8 – CREDENCIAMENTO

- 8.1** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".
- 8.2** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 8.2.1** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido e, cumulativamente, já tiver sido aberto o primeiro envelope "Proposta de Preço".
- 8.3** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.3.1** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- a)** Instrumento público ou particular, este último conforme modelo constante no **Anexo 03**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, devendo, em ambos os casos (instrumento público ou particular), estar acompanhado de contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;
- a.1)** Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- b)** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 8.4** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

EDITAL

2006, deverá preencher e apresentar em separado a Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa, nos moldes constantes do **Anexo 04**.

8.4.1 A empresa que se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá apresentar no ato do credenciamento, **em separado**, ou seja, fora dos envelopes de proposta e habilitação, os seguintes documentos, subscritos por quem detém poderes de representação da licitante:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Declaração que comprove sua condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento (Anexo 4).

8.4.2 No caso de MEI, a declaração da condição de que trata o item 8.4.1, poderá ser substituída pelo Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.4.3 A falsidade das declarações prestadas no **Anexo 04**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.4 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

8.4.5 Não serão considerados documentos que estejam dentro dos envelopes proposta de preços ou documentos de habilitação, os quais não poderão ser abertos antes do momento apropriado, sob pena de desclassificação da proponente.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, hipótese na qual o representante deverá optar pela representação de apenas uma empresa, sendo as demais excluídas sumariamente do certame. O não exercício da opção pelo representante ensejará a exclusão sumária de todas as representadas.

8.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8.7 No caso de apresentação de procuração com data de validade, o documento será analisado levando em consideração a vigência exatamente na forma que redigida.

9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

9.2 Na parte externa dos envelopes deverá constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.
ABERTURA: 01/08/2023 às 09:00 HORAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.
ABERTURA: 01/08/2023 às 09:00 HORAS.

9.3 O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** conterá a proposta comercial, com preços unitário e total, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo 5**, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

EDITAL

9.3.1 A proposta deverá conter preço unitário e total, expresso em moeda corrente do País, devendo estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com montagem, frete, seguro, todos os impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, os custos inerentes ao fornecimento do objeto licitado, vedado inserção posterior;

9.3.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.3.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.3.5 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, que deverá estar de acordo com o artigo 28, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, que deverá estar de acordo com o artigo 29, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, sujeito a confirmação;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS válido, podendo ser emitido por site oficial (sujeito a confirmação);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por site oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (**CND**), (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por site oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;
- h) Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se o **Proponente** a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, §2º, e Lei Federal nº 9.605/98 em seu art.10.

EDITAL

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, Lei nº 8.666/1993):

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão ou prazo nela expressamente constante.

9.4.4 Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.4.5 Anexo 06 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

9.5 As Certidões deverão corresponder ao mesmo CNPJ do proponente, salvo aquelas emitidas unicamente no CNPJ da matriz, conforme nelas declarado.

9.6 Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica não terão validade sem esta, sendo causa de **inabilitação**, ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do(s) documento(s), o que constará na ata da sessão pública;

9.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, **deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente na fase habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo Pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 22 do Decreto Municipal nº. 3.174, de 2017.

9.8 Observações:

9.8.1 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original impresso, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do **SAAEC**, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, extraídos pela *internet*, através de *sites* oficiais, em qualquer caso, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

9.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9.8.3 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar imediatamente o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9.8.4 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

9.8.5 Será desclassificado o concorrente que apresentar proposta em desacordo com estas instruções e as constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exceto ao que estabelece o item **9.8.4** supra, a critério do Pregoeiro.

9.8.6 Caso a certidão fiscal apresentada esteja vencida na data da conferência do documento será admitida a consulta pelo Pregoeiro, em sítio eletrônico oficial do órgão público que constar na certidão, da verificação de sua validade, desde que esta consulta seja imediata (não seja necessário aguardar

EDITAL

prazo imposto pelo órgão público), gratuita e não dependa de cadastro (ou login e senha), vedada referida consulta para suprir a falta do documento.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.2 Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pelo Pregoeiro e sua equipe constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.3 De sessão pública de abertura dos envelopes, o Pregoeiro lavrará Ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, se assim o desejarem.

10.4 Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.

10.4.1 Em não havendo consenso entre os licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, o Pregoeiro fará a escolha através de sorteio.

10.5 É facultado ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 8 deste edital e entregar os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.3 Após credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes será verificada a regularidade formal dos envelopes, bem como comunicado aos presentes pelo Pregoeiro quais são as microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas legais) que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 Constatada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preço", que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá à verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, procedendo, de forma concomitante, à classificação provisória.

11.5 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.6 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação, bem como a ordem de classificação provisória.

11.7 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo entre o menor preço e o preço superior em até 10% (dez por cento) àquele.

11.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual ou maior valor ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

EDITAL

11.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

11.15 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16 Após a negociação, se houver, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope de documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado.

11.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.20 Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contado do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

11.21 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do SAAEC homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.23 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.24 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou se ele se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o item 11.19 e podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive aquele ofertado pela adjudicatária.

11.25 O resultado final do pregão será divulgado no diário oficial do Município de Cerquillo ou comunicado direto aos licitantes, facultada a divulgação na *internet*, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

11.26 Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

12.1 As propostas que atenderem as exigências do edital serão julgadas e classificadas pelo Pregoeiro pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

12.4 Após o encerramento da fase de lances e antes da classificação definitiva de preços, se houver **empate** será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

12.4.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.2 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de ME e EPP e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

12.4.3 A ME ou EPP que não preencha os requisitos para participar da fase de lances não poderá invocar o benefício do empate ficto.

12.4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

EDITAL

12.4.6 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.4.7 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.4.8 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.4.9 No prazo concedido para desempate se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

12.4.10 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela ME ou EPP, deverá o Pregoeiro prosseguir na análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo, em seguida, a negociação.

12.4.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, mediante exame pelo Pregoeiro das ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5 Serão **desclassificadas** as propostas:

12.5.1 Preenchidas em papel de fac-símile ou, em papel comum, mas ilegíveis;

12.5.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.5.3 Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto;

12.5.4 Que apresentem qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

12.5.5 Com valor superior ao limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

12.5.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, adotando-se, por analogia, como parâmetro objetivo o regramento contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48, admitida a possibilidade de a licitante comprovar a viabilidade do preço proposto se assim for expressamente requerido no ato da realização da sessão pública e somente durante a análise da sua proposta, oportunidade em que será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a licitante. As comprovações apresentadas serão avaliadas pelo setor requisitante do material e decidida pelo Pregoeiro;

12.5.7 Que contenham rasuras, emendas ou ressalvas;

12.5.8 Que não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do documento, o que constará na ata da sessão pública).

13 – DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.2 A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no final da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, não o fazendo encaminhará o recurso devidamente informado ao Superintendente do SAAEC.

13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

EDITAL

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, e julgados os recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido ao Superintendente do SAAEC para homologação.

14.2 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura do contrato dos itens a ele adjudicados.

15 – DO CONTRATO

15.1 O contrato regular-se-á por suas cláusulas (**Anexo 01** – Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.

15.2 O prazo para execução do objeto desta licitação **será de 12 (doze) meses**, que poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues ao SAAEC, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão das mesmas, que serão compostas dos serviços prestados, efetuados durante o mês, tendo o SAAEC o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

16.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAEC** fará a sua devolução para a devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a partir data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAEC**.

17 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

17.1 A cada entrega parcial, os resultados/laudos serão recebidos provisoriamente pelo servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI**, registro funcional nº 66, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações condicionadas pelo edital.

17.2 Os laudos serão recebidos definitivamente, a cada entrega parcial, por comissão composta de 03 (três) membros assim designados: **MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI**, registro funcional nº 66, **DENISE DE SOUZA CASTRO**, registro funcional nº 137, **MURILO CORROCHER**, registro funcional nº 185, os quais deverão proceder à verificação das condições de entrega e a conferência do quantitativo, e, por fim, a regularidade da nota fiscal.

17.3 Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão realizados a cada aprovação de laudos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

18.2 O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo SAAEC, sendo registrado o referido apontamento no seu verso.

18.3 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.

18.4 O **SAAEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

18.5 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:

19.2 Proceder à prestação dos serviços de coletas de águas e quantidades dentro do prazo solicitado e da qualidade e normas técnicas e parâmetros pertinentes das autoridades competentes.

19.3 Elaborar um cronograma de realização das coletas para execução do objeto junto com o setor competente do SAAEC, através do Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI**, por meio do endereço eletrônico: eta@saec.com.br.

19.4 Elaborar e entregar os laudos/resultados das análises realizadas.

EDITAL

19.5 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

19.6 Emitir a fatura conforme apresentada em proposta, que deverá conter:

19.6.1 A modalidade e o número da licitação;

19.6.2 O número do pedido do fornecedor;

19.6.3 O banco, número da agência e da conta corrente da contratada para depósito, se for o caso.

19.7 Cumprir o objeto contratado conforme as disposições do edital e seus anexos, bem como de acordo com a normatização existente no tocante à qualidade das análises e demais especificações.

20 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

20.2 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

20.3 Caberá unicamente à Contratada todos os custos e as despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, referentes ao fornecimento do objeto deste Edital, ficando claro que ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado.

20.4 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

21 – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

21.1 Para a execução do objeto deste edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições deste edital).

21.2 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o **IPC (FIPE)**.

21.3 Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

21.4 Fiscalizar a execução do contrato.

21.5 Auxiliar a empresa vencedora na elaboração do cronograma em que ficarão agendadas as datas até o 10º (décimo) dia de cada mês para realização das coletas.

21.6 Acompanhar o recebimento dos resultados/laudos do objeto em até 30(trinta) dias corridos após a coleta das amostras.

21.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

EDITAL

- f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item 22.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.
- j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23 – ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, por escrito no e-mail compras@saaec.com.br ou pessoalmente mediante protocolo com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

24 – RESCISÃO

24.1 O SAAEC poderá dar por rescindido a obrigação decorrente desta licitação nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

24.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação municipal, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Superintendente do SAAEC, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

25.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

25.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo que tiver executado/fornecido.

25.2 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

25.3 É facultada ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

25.4 Pela elaboração e apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5 No caso de envio da documentação ou envelopes pelo Correio, é de inteira responsabilidade da licitante a efetivação da entrega até o dia e horário designado para cadastramento ou sessão pública, conforme o caso, não havendo que se falar em suspensão, interrupção, adiamento ou revisão do certame, inclusive na hipótese de greve.

EDITAL

25.6 Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado na Recepção do SAAEC, e será **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Cerquillo, em jornal de circulação diária da região e no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>

Cerquillo, 17 de julho de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcio Roberto Gaiotto".

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC

ANEXO 01**MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - **SAAEC**
CONTRATADA: (empresa vencedora do certame)

Por este instrumento, de um lado, na qualidade de Contratante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - S.A.A.E.C., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.797.752/0001-01, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. _____, (dados pessoais) portador do RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, doravante denominada simplesmente **SAAEC**, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG. Nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente à _____ (endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de ÁGUA POTÁVEL (Saída do Tratamento de Água, ponto de consumo na Cidade e Saída do Poço Tubular Profundo) e ÁGUA BRUTA (Manancial Rio Sorocaba), para um período de até 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e RESOLUÇÃO Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, nas quantidades e parâmetros abaixo descritos, nas quantidades e parâmetros para um período de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura do contrato.

Item	Quant.	Descrição das Análises	Mês para Coleta
1.1.1	12	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada na ETA saída do Tratamento de Água	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.2	02	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021 coleta realizada no Poço Distrito Industrial Barreiro Rico	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.3	04	Análise de Trihalometanos Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada em ponto de consumo na cidade	Trimestral: agosto/2023, novembro/2023, fevereiro/2024 e maio/2024
1.1.4	12	Análise segundo parâmetros RESOLUÇÃO Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, coleta realizada na ETA – Rio Sorocaba – calha Parshall	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.5	02	Protozoários oocistos de Cryptosporidium ssp., cistos de Giárdia ssp. em Água Bruta. Pesquisa prevista na Portaria 888 de 04 de maio 2021	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.6	12	Serviços de coleta de amostras	Mensal de agosto/2023 à julho/2024

1.2 Sendo coleta realizada mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês.

1.3 As coletas agendadas no mesmo mês deverão ser realizadas no mesmo dia.

1.4 A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data firmada entre ambas as partes, acompanhada por técnico do SAAEC, nos meses da vigência do objeto.

1.5 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos serviços dentro do prazo solicitado e da qualidade, bem como normas técnicas pertinentes. Os parâmetros, necessariamente, deverão estar acreditados pelo ISSO IEC 17025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e emissão da Ordem de Serviços, que poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3 O preço fixado na cláusula quarta será reajustado, a cada doze meses, com base na Legislação Federal, utilizando como referência o índice fixado pelo IPC (FIPE).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 Os preços dos serviços deste instrumento são os constantes na **Proposta de Preços** devidamente preenchida pela **CONTRATADA** desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital, observado o valor final da Ata do Pregão após a fase de lances e negociações.

3.2 Nos valores indicados na referida proposta e sua planilha já estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 O valor global do presente contrato, de acordo com o preço constante na **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA** e na Ata do Pregão é de: R\$ (.....) e para:

Item 1: tem valor unitário de R\$..... e total de R\$;
Item 2: tem valor unitário de R\$..... e total de R\$;
Item 3: tem valor unitário de R\$..... e total de R\$;
Item 4: tem valor unitário de R\$..... e total de R\$;
Item 5: tem valor unitário de R\$..... e total de R\$;
Item 6: tem valor unitário de R\$ e total de R\$.....

4.2 Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento estão identificados pela dotação Orçamentária: **03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 22.**

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues ao **SAAEC**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão das mesmas, que serão compostas dos serviços prestados, efetuados durante o mês, tendo o **SAAEC** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

5.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAEC** fará a sua devolução para a devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a partir data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAEC**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**, na forma da cláusula quinta deste instrumento, sendo registrado o referido apontamento no seu verso.

6.2 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.

6.3 O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1 O prazo para execução do objeto deste instrumento será de até 12(doze) meses, sendo que a prestação dos serviços será firmada entre ambas as partes conforme cronograma, onde ficará agendado:

7.2 Mensalmente serão coletadas 02 amostras na Estação de Tratamento de Água – localizada à Estrada Municipal próxima a Rodovia SP 127 KM 91+750M – Bairro São Francisco – e mais 01 amostra trimestral na cidade Cerquillo/SP, conforme termo de referência, sem custo adicional para o SAAEC, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

7.3 Sendo coleta realizada mensalmente, sempre no mesmo dia, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

7.4 Mensalmente deverá ser emitido boletim analítico em até 30(trinta) dias corridos após a coleta das amostras.

7.5 Na dúvida dos resultados apresentados pela Contratada, a mesma terá que refazer as análises sem custo ao SAAEC.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 Os resultados/laudos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI, registro funcional nº 66, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do edital.

8.2 Após conferência e aprovação os resultados/laudos serão recebidos definitivamente, por comissão composta de 03 (três) membros assim designados: MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI, registro funcional nº 66, DENISE DE SOUZA CASTRO, registro funcional nº 137, MURILO CORROCHER, registro funcional nº 185, os quais deverão proceder à verificação dos mesmos e à conferência, quantidade e nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.3 Na ausência de um dos membros da comissão acima nomeada, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação do(s) membro(s) da comissão presente(s).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **Contratada**:

9.1.1 Caberá unicamente à Contratada todos os custos e as despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, referentes ao serviço prestado do objeto deste Edital, ficando claro que ao SAAEC não caberá nenhum ônus além do pagamento proposto pelo objeto licitado.

9.1.2 Proceder à prestação dos serviços de coletas de águas e quantidades dentro do prazo solicitado e da qualidade e normas técnicas e parâmetros pertinentes das autoridades competentes.

9.1.3 Elaborar um cronograma de realização das coletas para execução do objeto junto com o setor competente do SAAEC, através do Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI, por meio do endereço eletrônico eta@saaec.com.br.

9.1.4 Elaborar e entregar os laudos/resultados das análises realizadas.

9.1.5 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

10.1 Para a execução do objeto deste edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital, observado o valor final da Ata do pregão após a fase de lances e negociações).

10.2 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

10.3 Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

10.4 Fiscalizar a execução do contrato.

10-5 Auxiliar a empresa vencedora na elaboração do cronograma onde ficarão agendadas as datas até o 10º (décimo) dia de cada mês para realização das coletas.

10-6 Acompanhar o recebimento dos resultados/laudos do objeto em até 30(trinta) dias corridos após a coleta das amostras.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela **CONTRATADA** a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “b” e “c” deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, previstos no item **11.1**, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações.

11.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O **SAAEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

12.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela **Contratada** de qualquer disposição prevista na Lei nº. 8.666/1993, devendo ressarcir ao **SAAEC** eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

12.3 A **CONTRATADA** se sujeita ao artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e à Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

13.1 A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

13.2 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

13.3 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento contratual a terceiros, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens constantes do **Edital Pregão Presencial nº 014/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

16.2 Ficam fazendo parte integrante deste contrato a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Cerquilha - SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação em vigor.

Cerquilha, ____ de _____ de 2023

Contratada

Contratante

Testemunhas:

nome, RG_____
nome, RG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Contratação de Empresa à contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de ÁGUA POTÁVEL (Saída do Tratamento de Água, ponto de consumo na Cidade e Saída do Poço Tubular Profundo) e ÁGUA BRUTA (Manancial Rio Sorocaba), para um período de até 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa no presente certame e apresentação de proposta, bem como que tenho conhecimento da obrigação de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do Saac

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo
Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

Ref. Pregão Presencial nº 014/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF
nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAAE de
Cerquillo, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº. 014/2023**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome _____ da _____ empresa
_____, Pessoa
Jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº _____, bem como
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução
de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)**

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa
deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento
para os fins deste procedimento licitatório.



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do Saaec

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO 4
(se for o caso)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MEI, ou ME, ou EPP, ou COOPERATIVA QUE TENHA AUFERIDO NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR RECEITA BRUTA INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (a ser preenchida conforme o enquadramento da licitante).

DECLARO, sob pena de infringência ao artigo 229 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e do afastamento da licitação durante seu trâmite, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (colocar o enquadramento da licitante), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (e, no caso de cooperativa, também do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), estando apta a exercer o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como os benefícios previstos na legislação em referência.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao desenquadramento, conforme artigo 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.174/2017.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Márcio Roberto Gaiotti
Superintendente do Sade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO 05

MODELO DA PROPOSTA

1.1 Objeto: a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de ÁGUA POTÁVEL (Saída do Tratamento de Água, ponto de consumo na Cidade e Saída do Poço Tubular Profundo) e ÁGUA BRUTA (Manancial Rio Sorocaba), para um período de até 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e RESOLUÇÃO Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, abaixo descrito, nas quantidades e parâmetros para um período de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura do contrato.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS ANÁLISES	MÊS PARA COLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	12	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada na ETA saída do Tratamento de Água	Mensal de agosto/2023 à julho/2024		
1.2	02	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021 coleta realizada no Poço Distrito Industrial Barreiro Rico	Semestral: novembro/2023 e julho/2024		
1.3	04	Análise de Trihalometanos Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada em ponto de consumo na cidade	Trimestral: agosto/2023, novembro/2023, fevereiro/2024 e maio/2024		
1.4	12	Análise segundo parâmetros RESOLUÇÃO Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, coleta realizada na ETA – Rio Sorocaba – calha Parshall	Mensal de agosto/2023 à julho/2024		
1.5	02	Protozoários oocistos de Cryptosporidium ssp., cistos de Giárdia ssp. em Água Bruta. Pesquisa prevista na Portaria 888 de 04 de maio 2021	Semestral: novembro/2023 e julho/2024		
1.6	12	Serviços de coleta de amostras	Mensal de agosto/2023 à julho/2024		
TOTAL					

Será vedado preço acima do estimado no Edital.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias), contados da data do Pregão Presencial.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no respectivo Edital de licitação modalidade **Pregão Presencial 014/2023 – Processo nº 025/2023.**

DECLARO que os preços acima indicado contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e Data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____


Márcio Roberto Gaiotti
Superintendente do Sade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 025/2023

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 014/2023**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do Sade

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROCESSO N° 025/2023

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de ÁGUA POTÁVEL (Saída do Tratamento de Água, ponto de consumo na Cidade e Saída do Poço Tubular Profundo) e ÁGUA BRUTA (Manancial Rio Sorocaba), para um período de até 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, abaixo descrito, nas quantidades e parâmetros para um período de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da assinatura do contrato.

Item	Quant.	Descrição das Análises	Mês para Coleta
1.1.1	12	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada na ETA saída do Tratamento de Água	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.2	02	Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021 coleta realizada no Poço Distrito Industrial Barreiro Rico	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.3	04	Análise de Trihalometanos Análise segundo parâmetros da Portaria 888 de 04 de maio 2021, coleta realizada em ponto de consumo na cidade	Trimestral: agosto/2023, novembro/2023, fevereiro/2024 e maio/2024
1.1.4	12	Análise segundo parâmetros RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2, coleta realizada na ETA – Rio Sorocaba – calha Parshall	Mensal de agosto/2023 à julho/2024
1.1.5	02	Protozoários oocistos de Cryptosporidium ssp., cistos de Giárdia ssp. em Água Bruta. Pesquisa prevista na Portaria 888 de 04 de maio 2021	Semestral: novembro/2023 e julho/2024
1.1.6	12	Serviços de coleta de amostras	Mensal de agosto/2023 à julho/2024

1.2 - Sendo coleta realizada mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês.

1.3 - As coletas agendadas no mesmos mês deverão ser realizadas no mesmo dia.

1.4 - A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data firmada entre ambas as partes, acompanhada por técnico do SAAEC, nos meses da vigência do objeto.

1.5 - Proceder à entrega dos serviços dentro do prazo solicitado e da qualidade, bem como normas técnicas pertinentes. Os parâmetros, necessariamente, deverão estar acreditados pelo ISSO IEC 17025.

2. - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

O serviço deverá atender aos requisitos especificados na a PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e RESOLUÇÃO No 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005 Art. 15 para águas classe 2.

3. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de aceitação da proposta será o menor preço global, observadas as exigências descritas no edital, dentre elas a observância da estimativa de preço utilizada como limite máximo para a contratação.



4. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação seguirão o artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009 (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 e da Lei nº 9.854/1999).

Adotado o contrato-padrão da autarquia

5. - CLÁUSULAS DO CONTRATO

Adotado o contrato-padrão da autarquia

Prazo de vigência do contrato: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Condição e forma de pagamento: padrão.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Adotado o contrato-padrão da autarquia

7. - OBRIGAÇÕES DO SAAEC:

Para entrega dos resultados/laudos objeto o **SAAEC** obriga-se a firmar junto à empresa vencedora cronograma onde ficará agendado as datas até o 10 (décimo) dia de cada mês para realização das coletas conforme sua necessidade, bem como efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

Adotado o contrato-padrão da autarquia

8. - CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

Após as realizações das coletas, a empresa contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos com os resultados das análises "online", via email ou impresso para conferência e aprovação.

Por sua vez, o SAAEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

Aprovados os laudos, a empresa encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada de fatura correspondente.

9. - PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS/LAUDOS

Após a coleta de **30 (trinta) dias corridos**.

10. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

A cada entrega parcial, os resultados/laudos serão recebidos provisoriamente pelo servidor Marcos Antonio da Silva Benati, registro funcional nº 66, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações condicionadas pelo edital.

Os laudos serão recebidos definitivamente, a cada entrega parcial, por comissão composta de 03 (três) membros assim designados: Marcos Antonio da Silva Benati, registro funcional nº 66, Denise de Souza Castro, registro funcional nº 137, Murilo Corrocher, registro funcional nº 185, os quais deverão proceder à verificação das condições de entrega e a conferência do quantitativo, e, por fim, a regularidade da nota fiscal.

Na ausência de um dos membros da comissão acima nomeada, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC.

11. - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Adotado o contrato-padrão da autarquia

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Adotado o contrato-padrão da autarquia

13. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.



Márcio Roberto Gaion
Superintendente do SAAEC

ANEXO 08

ATO Nº 11/2022_Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

ATO Nº 011/2022

(Regulamenta a autoridade competente para aplicação de sanções decorrente de ilegalidade praticada em licitações e contratos administrativos no âmbito do SAAEC).

O SUPERINTENDENTE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 883/1979, especialmente artigo 3º, na forma do artigo 3º, incisos II, IV, V, VI, XXVI e XXVII, e artigo 4º, do Decreto Municipal nº 366/1980, e com fundamento nos artigos 87 e 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigos 156, 166, 167 e 168, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º. O presente Ato tem como finalidade definir a competência dos servidores e autoridades do SAAEC no tocante a condução do procedimento administrativo e aplicação de sanções às licitantes e contratadas.

Artigo 2º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante a licitação e até antes da assinatura do contrato (ou documento equivalente) será iniciado e conduzido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Artigo 3º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por contratadas durante a execução contratual, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato e, nas hipóteses legais que o instrumento é dispensado, da data do instrumento equivalente, será iniciado e conduzido pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato será nomeado por ofício da Superintendência de Saneamento Básico do SAAEC e, na ausência de nomeação expressa, considera-se gestor do contrato o servidor público ou autoridade administrativa requisitante do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

Artigo 4º. A Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato deverá, conforme o caso, notificar a licitante ou contratada, informando especificamente as irregularidades cometidas, o enquadramento ao edital e ao contrato (ou instrumento equivalente), bem como as penalidades que está sujeita e a hipótese de rescisão do contrato, concedendo prazo legal para defesa.

§1º - Transcorrido o prazo para defesa da licitante ou contratada, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, deverá elaborar relatório conclusivo que avalie o cometimento das irregularidades, as razões de defesa se apresentada, os

prejuízos causados ou suportados pelo SAAEC ou terceiros, opinando, ao final, de forma fundamentada, pelo acolhimento ou não da defesa, pela rescisão unilateral ou não do contrato, bem como pela aplicação ou não de penalidades, devendo indicar a penalidade que recomenda e o enquadramento contratual.

§2º - Após elaboração do relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado para a autoridade competente para decisão e aplicação de penalidade.

Artigo 5º. Compete ao Chefe de Administração Geral do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à rescisão contratual, que possam culminar na aplicação das seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo único. A decisão do Chefe de Administração Geral do SAAEC estará sujeita a recurso, na forma e prazos legais, dirigido ao próprio Chefe de Administração Geral do SAAEC, o qual exercerá juízo de retratação e, mantida a decisão, encaminhará o processo ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC para análise e decisão final.

Artigo 6º. Compete ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à cumulação de rescisão contratual, que possam culminar na aplicação da penalidade consistente em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A decisão do Superintendente do SAAEC não está sujeita a recurso, mas está sujeita a pedido de reconsideração conforme prazos e condições previstos na legislação em vigor.

Artigo 7º. A rescisão amigável só terá aplicação quando demonstrada fundamentadamente a conveniência para o SAAEC e desde que não haja descumprimento contratual por parte da contratada (inexecução parcial ou total do contrato).

Artigo 8º. Para decisão, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC e o Chefe de Administração Geral do SAAEC poderão solicitar a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do SAAEC no tocante à legalidade do procedimento.

Artigo 9º. O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquillo.

Cerquillo, 07 de Março de 2022.



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC